TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ÁREA REQUISITANTE
Infra-estrutura

1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para consertar a câmara fria do Hospital Veterinário, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Desmontagem técnica do sistema existente • Troca de toda a parte externa da condensadora da câmara fria, incluído a tubulação. • Execução de soldagem técnica com material apropriado • Pressurização com nitrogênio para teste de estanqueidade • Execução de vácuo técnico • Carga de fluido refrigerante R404A conforme especificação do sistema • Testes de funcionamento e desempenho • Ajustes operacionais para garantir eficiência térmica	Unid	01

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de serviços de manutenção corretiva na unidade condensadora da câmara fria do Hospital Veterinário, localizada na área externa, incluindo inspeção técnica completa do sistema de refrigeração para diagnóstico das condições operacionais, desmontagem parcial do equipamento para acesso aos componentes, substituição da condensadora da tubulação frigorígena com fornecimento e instalação de novos tubos, conexões e isolamento térmico adequado, realização de soldas por brasagem conforme normas técnicas, execução de teste de estanqueidade para verificação de vazamentos, realização de vácuo na linha frigorígena para eliminação de umidade e gases não condensáveis,

recarga de fluido refrigerante conforme especificação do fabricante, revisão e reaperto das conexões elétricas, limpeza geral da unidade (incluindo serpentinas, ventiladores e componentes externos), realização de testes operacionais com verificação de pressão, temperatura e desempenho do sistema, bem como execução de todos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento da câmara fria, com entrega do equipamento em perfeitas condições de operação.

Responsabilidades da contratada:

Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra necessária. Garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, conforme prazo estabelecido em contrato.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a realização de serviços de troca da condensadora localizada na parte externa da câmara fria do Hospital Veterinário, incluindo a substituição da tubulação frigorígena. Foram identificados problemas no sistema de refrigeração, especialmente na tubulação e condensadora, que comprometem o desempenho e, consequentemente, a eficiência térmica da câmara fria. Tal condição pode ocasionar falhas na conservação de insumos, medicamentos e materiais biológicos, que dependem de controle rigoroso de temperatura.

A não realização do reparo poderá resultar em prejuízos operacionais, riscos sanitários e possíveis perdas de materiais, impactando diretamente as atividades acadêmicas, clínicas e laboratoriais do Hospital Veterinário. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a correta execução dos serviços, com segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando o pleno funcionamento da câmara fria e a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não
( ) Sim

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para início do serviço deve ser imediato, será de no máximo de 20 dias, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento - AF.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Local, horário e endereço.

Os serviços serão realizados na **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, Rua Pernambuco – N° 76 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 honras.

5.2.2. Bens perecíveis

(X) Não
( ) Sim

5.2.3. A empresa contratada deverá realizar agendamento do dia e horário para início do serviço junto ao **FISCALIZADOR**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da Autorização de fornecimento - AF.

5.2.4. Se o serviço fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia e/ou assistência técnica
( ) Não
(X) Sim, especificar condições.

O serviço de instalação, deverá ter garantia total de no mínimo, 180 (dias), sendo cobertos todos os defeitos da montagem. O serviço de assistência técnica deverá ser garantido e prestado por empresa especializada, mediante manutenção corretiva, com a finalidade de colocar o em perfeitas condições de uso, correndo por conta da contratada todas as despesas.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Não

( ) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

( ) Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Antônio Alves de Brito Júnior
Cargo: Chefe de Projetos
E-mail: antonio.brito@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Marcelo Machado da Paz
Cargo: Chefe de Obras e Manutenção
E-mail: marcelo.paz@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à emissão da nota fiscal, a qual somente poderá ser emitida após o recebimento do Termo de Aceite e da liberação do pagamento pelo Fiscalizador, devendo estar acompanhada da nota fiscal, boleto ou documento correspondente.

Antônio Alves de Brito Júnior
Chefe de Projetos
Matrícula: 80151